

havia chegado à conclusão de que a única empre

Ata nº 84

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 1980 (um mil, novecentos e oitenta), 09:45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) na sala de reuniões da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora, em Juiz de Fora, Minas Gerais, reuniu-se o Colegiado Conselho Universitário, sob a Presidência do Magnífico Reitor, Professor Paulo Mário del Giudice, com as presenças dos Conselheiros Joaquim Cleir de Souza, Antônio Carlos Ribeiro, Edil Martins Batista, Maria Lúcia Simonini, Fernando Antônio Rodrigues, George Camm de Hollanda Lima, Hélio Gonçalves Moreira, José Alberto Kaueisen Gripp, José Fernando Boe

lho da Silva, José Marcondes Borges, Renato Mário del Giudice e Sérgio Troeira Braga, representando o Cons. José Álvares Filho, comigo Secretário de Direções Colegiadas para exame e decisão sobre a proposta oriunda do Conselho de Graduação, aprovada pela Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, em reunião de 27 de outubro do corrente, a qual diz respeito às alterações de redação dos artigos 65 e 66 do Estatuto da Universidade e que altera as composições das Câmaras Curriculares dos diversos cursos, matéria está já examinada e discutida em reunião deste Colegiado, em data de 09 (nove) do corrente. A proposta aprovada pela Cepe, incluída no processo nº 79-13290, fls. 78 e 79, foi novamente discutida pelos Conselheiros, tendo sido apresentadas algumas sugestões de modificações e, no final, sido aprovada uma do Cons. Joaquim Aleixo, a qual altera a redação do parágrafo 3º do art. 65, transformando o seu conteúdo em dois parágrafos, 3º e 4º e, conseqüentemente, a numeração dos demais do mesmo artigo, passando a ser a redação final a que se segue: "Art. 65 - A coordenação didática de cada curso de Graduação será exercida por uma Câmara Curricular, constituída de um presidente e de representantes das Unidades que participem do ensino do respectivo curso. § 1º - Serão membros natos da Câmara Curricular, o Diretor e o Vice-Diretor da Unidade que ministra o maior número de disciplinas para o curso. § 2º - O Presidente da Câmara Curricular que coordenará o curso será o Diretor da Unidade que ministra o maior de disciplinas para o curso ou professor por ele designado. § 3º - O número de representantes de cada Unidade, distribuído por Departamentos, será

determinado pela coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, por proposta do Conselho de Graduação. § 4º - Na representação da Unidade será levada em consideração a sua efetiva participação, através do número de disciplinas ministradas no curso observando, preferencialmente, a proporção de um representante para cada conjunto de cinco disciplinas. § 5º - Os representantes de cada Unidade serão docentes que participem do efetivo ensino do curso, preferencialmente das matérias do currículo mínimo, pertencentes à carreira do Magistério, ou que tenham, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência no ensino do curso na Universidade, designados pelo respectivo Conselho Departamental. § 6º - Haverá, em cada Câmara Curricular, a representação estudantil, na proporção de até $1/5$ (um quinto) dos membros do Colegiado. § 7º - No primeiro provimento, os membros da Câmara Curricular serão designados pelo Reitor, sendo a metade indicada para mandato de 4 (quatro) anos e a outra metade de 2 (dois) anos. A partir do segundo provimento, todos os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, à exceção da representação estudantil, cujo mandato será sempre de 1 (um) ano. Art. 66 - A Câmara Curricular compete: I - organizar o currículo do respectivo curso, estipulando a duração do 1º e 2º ciclos de estudos, de acordo com suas peculiaridades; II - sugerir criação de disciplinas e modificação de seus programas; III - avaliar, periodicamente, o curso e o aproveitamento dos estudantes nele inscritos; IV - indicar ao Conselho de Graduação os estudantes em condições de colar em grau. V - ele-

24

ger seu representante junto ao Conselho de Graduação.

Parágrafo Único - O funcionamento da Câmara Curricular será estabelecido em regimento próprio, aprovado pela Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão. A seguir, o Cons. Joaquim Meixô propôs ao plenário fossem examinados os nomes dos ex-alunos da Universidade que estavam completando 25 (vinte e cinco) anos de formados e que, por tradição, a Universidade oferece um diploma comemorativo. Feita a leitura dos nomes e ressalvado o de Mauro Bayerl, que havia falecido, foram aprovados os seguintes para receberem os diplomas: Adão José Rezende Pinheiro, Allan-Kaude Gomes da Silva, Albino Fonseca da Silva Netto, Antônio de Oliveira Duarte, Antônio Fernandes Lico, Fábio Meçon Vieira, Felix Alexandre Pimenta de Carvalho, Francisco de Paula Coutinho Gouveia, Francisco Rafael Ottoni Creatini, Geraldo Ismael Rocha, Geraldo Lucas, Guilherme Ataulpha de Montezuma Bredet, Homero de Souza, Hugo Mourthé, Idelmar Soqueira França, João Carlos Franco, José Flávio Mesquita, Leício Roscoe Cardinali, Luiz Carlos Campos Crespo, Márcio de Faria Brandão, Mário Sillari-nho Penna, Mussolini Greco, Onofre Braga de Faria, Osman Francischetto de Magalhães, Paulo Calheiros Gomes de Barros, Petronio Leite Rios, Renato Simplicio Lopes, Rubens Dutra Guedes, Silvio Adcioli Pimentel, Casso Santiago Botelho, Waldemar Moura Filho, Wilson Cenório de Albuquerque. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença e o trabalho de todos do Colegiado, desejando Boas Festas e um ano novo cheio de alegrias, enfatizando o conceito que a Universidade desfruta no cenário nacional, e deu por en-

cerrada a reunião, da qual eu, Antônio José de Oliveira Baumgratz, secretário de Organizações Colegiadas da Universidade Federal de Juiz de Fora, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente e por mim, secretário.

Prof. Paulo

Baumgratz